



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1053 DE 31 DE MAIO DE 2.016

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento mediante desmembramento de solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento da Área de Terreno “C”, de propriedade do Município de Igaratinga-MG, localizado no Bairro São Geraldo, com área total de 4.830,49 (quatro mil, oitocentos e trinta metros e quarenta e nove centímetros quadrados), com frente para a Rua Esperança, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, sob a matrícula nº 64.761, livro 2, em 5 lotes, sendo lote de número 1(um) a lote número 5(cinco), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

Art. 3º O lote de número 1, destina-se ao Velório Municipal, já edificado e os lotes de número 2 (dois) a 5 (cinco) terão destinação autorizada por Lei Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 31 de maio de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal